



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 março de 2021.

CRENCIAMENTO: 10h15min

ABERTURA SESSÃO: 10h30min: Câmara Municipal de Glória, localizada na Av. Presidente Geisel, nº 104 – Bairro Centro – Glória – Bahia, 48.620-000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA torna público, que se acha aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº. 002/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO - Processo nº 005 / 2021, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei de Licitação nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como a Medida Provisória nº 2.026-3/2000 e o Decreto nº 3.555/2000, normas pertinentes, aplicáveis à espécie.

1. PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA, inscrita no CNPJ nº 13.4521.669/0001-66, localizada na **Av. Presidente Geisel, nº 104 – Bairro Centro – Glória – Bahia**, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme disposição da Medida Provisória nº 2.026-3/2000 e do Decreto nº 3.555/2000, cláusulas e condições que seguem:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

1.2 A sessão de processamento do referido **PREGÃO** será realizada na CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA, localizada na Avenida **Presidente Geisel, nº 104 – Bairro Centro – Glória – Bahia, iniciando-se às 10h15min do dia 30 de março de 2021** e será conduzida pela equipe de Pregão, designada nos autos do processo epigrafado.

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.gloria.ba.leg.br; no e-mail atendimento@camaradegloria.ba.gov.br ou no endereço – Avenida **Presidente Geisel, nº 104 – Bairro Centro – Glória – Bahia** – CEP 48.620-000 – Glória – BA, em horário normal de expediente da Câmara Municipal de Paulo Afonso – BA, ou seja, das 07h30min às 13h00 horas, de segunda a sexta-feira.

1.3 Os interessados deverão apresentar-se no início da sessão, portando os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- A) **CREDENCIAMENTO;**
- B) **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- C) **ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM ÚNICO;**
- D) **ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2. DO OBJETO DO PREGÃO – SERVIÇOS DE INSERÇÃO EM RÁDIO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUATRO INSERÇÕES DIÁRIAS EM RÁDIO Spot de rádio com UM MINUTO CADA NA PROGRAMAÇÃO NORMAL. Contratação de veículo de comunicação de radiodifusão através de emissora AM ou FM com alcance em toda a extensão territorial do Município de Glória- BA. Para divulgação de atos de caráter informativo e educacional do poder Legislativo Municipal.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

Conforme especificações que seguem no **ANEXO I, DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DA JUSTIFICATIVA

Necessidade contratação de serviços de veiculação e divulgação das atividades rotineiras da Câmara de Vereadores, no intuito de proporcionar à sociedade o conhecimento das discussões, votações e dos posicionamentos dos seus representantes.

4. DO TIPO DE PREGÃO.

4.1. Este Pregão é do **TIPO MENOR PREÇO, POR “ITEM ÚNICO”**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2021, com as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 2101 – **Gestão do Processo Legislativo.**

Natureza da Despesa: 33.90.39 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem às condições de exigências constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

a) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar seu ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

b) Não será permitida a participação de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA e COM A PREFEITURA DE GLÓRIA/BA, declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento: cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação.

b) Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (6.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO** e ou **PARTICULAR**, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, modelo conforme **ANEXO VI**.

7.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

7.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

7.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, ANEXO VII.

7.5 – Todos os documentos que se apresentarem como cópias deverão estar devidamente autenticadas por cartório legal e não serão autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou Equipe.

8. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.

8.1 *A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.*

8.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA/BA

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM UNICO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA/BA

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021

8.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discorridos neste Edital.

Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à Proposta e à Habilitação deverão ser apresentados em vias originais, caso sejam cópias, deverão estar autenticadas por cartório legal não sendo permitida autenticação pelo pregoeiro ou equipe, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome empresarial, endereço e CNPJ da proponente;
- b) Descrição, de forma clara e completa, do objeto desta Licitação e seus elementos com o quais a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- c) **Preço Unitário e Total do Item único**, em moeda corrente nacional, em algarismo, e preferencialmente o preço total também por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária.

No preço proposto deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

d) O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi prestado o serviço de inserção em rádio, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, conforme este Edital;

e) O prazo para o início dos serviços será de até **05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço, a qual se dará na cidade de Glória, às expensas do Licitante vencedor.**

f) O prazo de validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias;

g) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **CRF- FGTS**;
- f) Prova de regularidade com a justiça trabalhista.

10.1.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.1.2.2. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 10.1.2 letras “a” a “f”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 8.538/2015.

10.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica (com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do envelope).

10.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo III**;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

- b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo IV**;
- c) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo V**.

10.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anterior à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

10.1.6 – DA AUTENTICAÇÃO

TODAS AS XÉROX DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTA FASE DE HABILITAÇÃO SOMENTE SERÃO ACEITAS DEVIDAMENTE AUTENTICADAS EM

- a) **CARTÓRIO LEGAL, SENDO PERMITIDA A AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU EQUIPE COM ATÉ 24HS DE ANTECEDÊNCIA DO CERTAME.**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

10.1.7 – Será realizada a fase de habilitação somente após leilão do presente Edital.

10.1.8 – A empresa somente será declarada como vencedora aquela que apresentar menor lance após assinatura da ata.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

11.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

11.3 A análise das propostas será feita separadamente pelo item, pelo Pregoeiro, e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) Cujo item não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) Cujos preços das propostas ultrapassem o valor de referência.

11.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.5 Para efeito de **oferecimento de lances verbais** do Item, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

11.6 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições do item 11.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

11.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

11.8 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro e único item, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

11.10 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

11.11 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo pregoeiro.**

11.12 A etapa de lances será de **03 (três) rodadas** de oferta sendo classificada a de menor valor, ou conforme decisão do pregoeiro para melhor andamento dos trabalhos.

11.13 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.15 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

11.16 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

11.17. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO “POR ITEM ÚNICO”**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 11.11 do Edital.

11.18 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.19. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

11.20. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.21. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.22. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.23. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.25. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.26. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.27. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.28. Encerrados os lances e as negociações, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

11.29. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.30. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

11.31. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.32. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.33. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.34. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

11.35. A proponente vencedora do respectivo certame terá o prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

11.36. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste Edital serão resolvidas com base



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos à Administração ou ao presente Edital, resumindo numa boa compra para a Câmara, ficando a cargo do pregoeiro, registrar sua decisão na presente ata, e decidir sobre tal ato.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

12.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

12.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **03 (três) dias**, a contar da ocorrência.

12.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

12.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade competente para decisão.

12.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

13.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la ao Presidente do Poder Legislativo Municipal.

13.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente do Poder Legislativo Municipal adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

13.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Presidente do Legislativo Municipal.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Compete ao Presidente do Poder Legislativo Municipal homologar o Pregão.

14.2 A partir do ato de homologação serão fixados o início do prazo de convocação

15. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

15.1 A proponente deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato;

15.2 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre a Câmara Municipal perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessários para execução dos serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

15.3 A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados e com experiência na área. A execução dos serviços será acompanhada pelo Chefe de Gabinete dessa Câmara Municipal;

15.4 Entregar mensalmente um arquivo em CD ou outra forma de armazenamento de informações e dados, de todos os programas e spots veiculados durante o mês.

15.5 Será realizado os seguintes serviços: de 07 (sete) a 10 (dez) inserções diárias de 30" cada, de segunda a sexta, para avisos, comunicados e campanhas; Programa Informativo diário no período da manhã entre às 08 h e as 11h; dispor de um programa semanal, com duração de 15 minutos, aos sábados, a partir das 10:15hrs, para o informativo municipal.

15.6 O prazo de início de fornecimento é de até 05(cinco) dias, após assinatura do termo de contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação das notas fiscais/faturas ao setor de pagamento;

16.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

16.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Glória pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

17.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

17.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

17.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

17.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

17.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

18.2 Fica dispensada a caução.

18.3 O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Glória/BA e nos órgãos de praxe.

18.4 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos, em até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.5 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA, das 08:00h às 12:00h. ou email: *atendimento@camaradegloria.ba.gov.br*, endereçado à autoridade subscritora deste Edital.

18.6 *A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de **01 (um) dia** útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.*

18.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

18.9 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.10 Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

ANEXO VI - Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VII - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO VIII - Modelo de Proposta.

ANEXO IX - Minuta de Contrato

18.11 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

18.12 A CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA/BA, reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.13 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

18.14 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

18.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paulo Afonso/BA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.16 O bem objeto do presente certame somente será recebido mediante Termo, firmado por Servidor ou Comissão designada pelo Sr. Presidente, por meio do qual se aferirá a correspondência da proposta com as condições efetivas de tais bens.

18.17 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “**AVISO DE LICITAÇÃO**”, no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal, no site da Transparência da Câmara, e afixada em seu inteiro teor, nos murais da CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA/BA e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA/BA

Câmara Municipal de Glória, 19 de março de 2021.

Mário Roberto Batista Barros de Freitas
Pregoeiro



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUATRO INSERÇÕES DIÁRIAS EM RÁDIO Spot de rádio com UM MINUTO CADA NA PROGRAMAÇÃO NORMAL. Contratação de veículo de comunicação de radiodifusão através de emissora AM ou FM com alcance em toda a extensão territorial do Município de Glória- BA. Para divulgação de atos de caráter informativo e educacional do poder Legislativo Municipal.

Anexo I – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de março de 2021.

CRENCIAMENTO: 10h15min

ABERTURA SESSÃO: 10h30min

**Câmara municipal de Glória, Av. Presidente Geisel, nº 104 – Bairro Centro
– Glória – Bahia, 48.620-000.**

CONSULTAS AO EDITAL:

*(75) 3656-2154/2165, das 08:00h às 12:00h. ou email:
atendimemnto@camaradeglória.ba.gov.br, endereçado à autoridade
subscritora deste Edital.*



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA QUATRO INSERÇÕES DIÁRIAS EM RÁDIO Spot de rádio com UM MINUTO CADA NA PROGRAMAÇÃO NORMAL. Contratação de veículo de comunicação de radiodifusão através de emissora AM ou FM com alcance em toda a extensão territorial do Município de Glória- BA. Para divulgação de atos de caráter informativo e educacional do poder Legislativo Municipal.

Item	especificação	Unid	Quantidade	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	QUATRO INSERÇÕES DIÁRIAS EM RÁDIO Spot de rádio com UM MINUTO CADA NA PROGRAMAÇÃO NORMAL	serv	120		



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA**

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos sob as penas das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial 002/2021, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

CONSOANTE ART. 7º, XXXIII, DA CF

**À CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2021**

(nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA/BA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de 2021.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente).

(Dados da declarante

Razão Social e Carimbo do CNPJ)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA/BA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 002/2020, promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA/BA, declaro, sob as penas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem **fatos supervenientes impeditivos à habilitação.**

-----, -- de ----- de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA**

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM UNICO

OBJETO: Conforme especificações que seguem no **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

POR ITEM ÚNICO

Item	especificação	Unid	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	QUATRO INSERÇÕES DIÁRIAS EM RÁDIO Spot de rádio com UM MINUTO CADA NA PROGRAMAÇÃO NORMAL	serv	120		

OBSERVAÇÃO:

A empresa declara que estão inclusos nos valores cotados todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, materiais a serem utilizados, taxas, seguros e fornecimento).

Local e data _____

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA**

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

MINUTA DE CONTRATO DE

**CONTRATO nº ____ / 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005 /2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/ 2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA, Estado da Bahia, com sede na Avenida **Presidente Geisel, nº 104 – Bairro Centro – Glória – Bahia**, Centro, Glória/BA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 13.452.669/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato, representada por seu Presidente Edmilson Afonso da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 502.332.465-68, portador do RG nº SSP/BA, residente na Rua , nº , bairro: Centro, Glória – Bahia, CEP 48.620-000 e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, Município _____, estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu responsável legal _____, portador do RG nº _____, inscrita no CPF nº _____, domiciliado _____, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo Pregão Presencial nº 003/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM QUATRO INSERÇÕES DIÁRIAS EM RÁDIO** Spot de rádio com **UM MINUTO CADA NA PROGRAMAÇÃO NORMAL**. Contratação de veículo de comunicação de radiodifusão através de emissora AM ou FM com alcance em toda a extensão territorial do Município de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

Glória- BA. Para divulgação de atos de caráter informativo e educacional do poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorará de _____ de _____ de 2021___ à ___ de _____ de 2022.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da **CONTRATANTE**, poderá, ao seu final, ser prorrogado automaticamente, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Presidente da Câmara, concernente à licitação instaurada na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2021, ficando, por conseguinte, nos termos da Licitação e da Proposta vinculada a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – O preço total do presente contrato, conforme a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e aceita pela CÂMARA, para Aquisição dos serviços do objeto licitado. Para atender às necessidades da Câmara Municipal de Glória, o preço constante da proposta da **CONTRATADA** no valor unitário de R\$ _____ (_____) que totaliza o valor global de de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único – No preço contratual oferecido na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos sem qualquer ônus para a **CÂMARA**, todos insumos e impostos.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor pelos serviços do Objeto do presente contrato, no valor global de R\$...... (.....), apurado nas notas fiscais/faturas.

§1º - O pagamento será efetuado, até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e devidamente atestada.

§2º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

5.2 - O **CONTRATANTE** independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer serviço técnico profissional, no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) Execução incorreta ocorrida na prestação dos serviços;
- b) Existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos do Orçamento vigente, para atendimento da respectiva despesa constam do orçamento para o exercício de 2021, com as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de recurso: Próprio

Atividade: 2.101 – Gestão das Ações Legislativas

Elemento de Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A contratada obrigar-se-á:

- a) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.
- b) Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à **CÂMARA** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Entregar mensalmente um arquivo em CD ou outra forma de armazenamento de informações e dados, de todos os programas e spots veiculados durante o mês,

CÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 - O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades abaixo indicadas, em caso de inadimplência contratual, ou a não veracidade das informações prestadas:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

e) A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.2- As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de PA/BA por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) De qualquer sanção imposta à Contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Contratante, devidamente fundamentado;
- g) As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- h) A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela contratante;
- b) Por acordo das partes;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

- c) Quando necessária à modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- d) Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, admitindo o valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1- O contrato poderá ser rescindido a critério da autoridade competente da Câmara Municipal de Glória/BA, em conformidade com os dispositivos do art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A execução do contrato bem como os casos nele omissos, regular-se-ão, pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, além dos ditames dos Arts. 54 e 55, XII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Afonso - BA, para dirimir litígios referente a este contrato, nos termos que determina o Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem, depois de lido e assinado pelas partes contratantes abaixo.

Glória - BA, _____ de _____ de 2021.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA**

**EDMILSON AFONSO DA SILVA
PRESIDENTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº